

OMEGA GERAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.107 | Código CVM 02342-6

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Realizada no dia 30 de janeiro de 2019, às 9 horas, no escritório da Omega Geração S.A. ("Companhia"), localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre 2, 6º andar, Conjunto 62, Itaim Bibi, CEP 04543-900.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 34, § 2º, do Estatuto Social, em razão de estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **MESA.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Carlos Reis de Magalhães e secretariados pela Sra. Lívia Mariz Junqueira.
4. **ORDEM DO DIA.** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a)** tomar conhecimento da renúncia apresentada pelo Sr. Marcelo Campos Habibe aos cargos de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores, e de membro do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas da Companhia; **(b)** a eleição do novo Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores da Companhia, em substituição ao Diretor renunciante; **(c)** a eleição do novo membro do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas da Companhia, em substituição ao membro renunciante; **(d)** o plano anual e de negócios da Companhia, bem como o plano anual de comercialização de energia para o exercício social de 2019; **(e)** a celebração, entre a Companhia e Omega Desenvolvimento IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (CNPJ n.º 26.704.229/0001-09) ("DEV FIP IV"), Lambda3 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (CNPJ n.º 16.728.464/0001-59) ("FIP Lambda3") e Omega Desenvolvimento Maranhão Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (CNPJ n.º 26.579.229/0001-16) ("FIP Maranhão"), com a interveniência de Delta 5 Energia S.A. (CNPJ n.º 18.496.468/0001-84) ("Delta 5") e de Delta 6 Energia S.A. (CNPJ n.º 18.496.440/0001-47) ("Delta 6") e, em conjunto com a Delta 5, "Incorporadas", do "Instrumento Particular de Compromisso de Reorganização Societária e Outras Avenças" ("Acordo de Reorganização"); **(f)** em decorrência do Acordo de Reorganização, a celebração do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Delta 5 e da Delta 6 pela Companhia ("Protocolo e Justificação"); **(g)** as propostas, a serem submetidas à assembleia geral extraordinária da Companhia, de *(i)* aprovação do Protocolo e Justificação, *(ii)* ratificação da nomeação e contratação, pela

Companhia, da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (CNPJ nº 08.681.365/0001-30) ("Empresa Avaliadora - Incorporação"), para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Delta 5 ("Laudo de Avaliação Delta 5") e do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Delta 6 ("Laudo de Avaliação Delta 6"); (iii) aprovação do Laudo de Avaliação Delta 5; (iv) aprovação do Laudo de Avaliação Delta 6; (v) aprovação da incorporação da Delta 5 pela Companhia, cuja eficácia está subordinada ao implemento de determinadas condições suspensivas, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; (vi) aprovação da incorporação da Delta 6 pela Companhia, cuja eficácia está subordinada ao implemento de determinadas condições suspensivas, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação; (vii) aumento do capital social e a emissão de novas ações da Companhia em decorrência da incorporação da Delta 5, com a consequente alteração do art. 5º do estatuto da Companhia, cuja eficácia está subordinada à efetivação da incorporação da Delta 5; (viii) aumento do capital social e a emissão de novas ações da Companhia em decorrência da incorporação da Delta 6, com a consequente alteração do art. 5º do estatuto da Companhia, cuja eficácia está subordinada à efetivação da incorporação da Delta 6; (ix) alteração do art. 52, § 1º, do estatuto da Companhia, de forma a incluir a possibilidade de a Companhia ser representada por 2 (dois) procuradores com poderes expressos e específicos, com fins de autorizar a compra, venda, alienação, permuta, promessa de alienação ou qualquer forma de aquisição ou disposição, pela Companhia ou por qualquer de suas controladas, de qualquer bem ou direito, desde que referida transação tenha sido expressamente aprovada pelos órgãos competentes, nos termos e conforme previsto no estatuto; e (x) alteração do art. 52, § 2º, do estatuto da Companhia, de forma a incluir a possibilidade de outorga de procurações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano no âmbito de contratos de financiamento de longo prazo e instrumentos relacionados a esses contratos de financiamento e de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia; e (xi) autorização aos administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, incluindo a homologação da eficácia de cada uma das incorporações das Incorporadas, conforme aplicável, nos termos do Protocolo e Justificação; e **(h)** a convocação de assembleia geral extraordinária da Companhia para deliberar sobre as matérias constantes do item (g) da ordem do dia acima.

5. DELIBERAÇÕES. Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas e/ou ressalvas, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram:

5.1. Tomar conhecimento e registrar a renúncia do Sr. **Marcelo Campos Habibe**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 11.856.849 (SSP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 052.949.797-21, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre 2, 6º Andar, cjto. 62, Itaim Bibi, CEP 04543-900, aos cargos de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores, e de membro do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas da

Companhia, para os quais foi eleito em reunião do Conselho de Administração realizada em 3 de maio de 2018.

5.1.1. Consignar que a renúncia do Sr. **Marcelo Campos Habibe** é efetiva a partir desta data, conforme termo de renúncia apresentado ao Conselho de Administração nesta data, que fica arquivado na sede da Companhia.

5.2. Em vista da renúncia referida no item 5.1 acima, eleger a Sra. **Andrea Sztajn**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 28.155.659- 3 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº 302.199.438-50, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre 2, 6º Andar, cjto. 62, Itaim Bibi, para os cargos de **Diretora Financeira** e de **Diretora de Relações com Investidores**, os quais cumulará, para o restante do prazo de gestão atualmente em curso, que se encerrará em 3 de maio de 2019.

5.2.1. Consignar que, com base nas informações recebidas, nos termos da legislação aplicável, foi informado ao Conselho de Administração que a Diretora ora eleita está em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração de desimpedimento mencionada no art. 147, § 4.º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e no art. 2º da Instrução CVM n.º 367, de 29 de maio de 2002, que ficará arquivada na sede da Companhia.

5.2.2. Consignar que a Diretora ora eleita será investida em seus cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia acompanhado da declaração de desimpedimento nos termos do item 5.2.1 acima, que ficarão arquivados na sede da Companhia.

5.2.3. Consignar que, em razão da deliberação acima, a Diretoria da Companhia passará a ser composta pelos seguintes membros, todos com mandato até 3 de maio de 2019: (a) **Antonio Augusto Torres de Bastos Filho**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 22.265.581 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 306.073.288-43, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Juscelino Kubitschek, 1.830, Torre 2, 6º Andar, cjto. 62, Itaim Bibi, CEP 04543-900, como Diretor Presidente; (b) **Andrea Sztajn**, acima qualificada, como Diretora Financeira e Diretora de Relações com Investidores; e (c) **Thiago Trindade Linhares**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 1.580.870 (SSP/ES), inscrito no CPF sob o nº 053.592.707-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Juscelino Kubitschek, 1830, Torre 2, 6º Andar, cjto. 62, Itaim Bibi, CEP 04543-900, como Diretor de Operações.

5.3. Em vista a renúncia referida no item 5.1 acima, eleger a Sra. **Andrea Sztajn**, acima qualificada, para o cargo de membro do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas, em substituição ao membro renunciante, pelo restante do prazo de mandato atualmente em curso, que se encerrará em 3 de maio de 2020.

5.3.1. Consignar que em razão da deliberação acima, o Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas passará a ser composto pelos seguintes membros, todos com prazo de mandato até 3 de maio de 2020: (a) **Eduardo de Toledo**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador do RG nº 4.358.259-X (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 103.264.958-51, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758, 8º andar, cjto. 82, CEP 04542-000, (b) **Gustavo Rocha Gattass**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 106.056.17-9, expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ, inscrito no CPF sob o nº 070.302.477-95, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Avenida Epitácio Pessoa, nº 4560, Lagoa, CEP 22471-003, e (c) **Andrea Sztajn**, acima qualificada.

5.4. Aprovar, conforme material apresentado ao Conselho de Administração nesta data, o plano anual e de negócios da Companhia, bem como o plano anual de comercialização de energia para o exercício social de 2019.

5.5. Aprovar, observada a recomendação do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas constante do **Anexo I**, a celebração do Acordo de Reorganização, entre a Companhia, DEV FIP IV, FIP Lambda3 e FIP Maranhão, com a interveniência de Delta 5 e de Delta 6, no qual, entre outras matérias, as partes acordam e disciplinam a realização das incorporações das Incorporadas pela Companhia, nos termos e condições constante do **Doc. 1**, que fica arquivado na sede da Companhia.

5.5.1. Consignar que o Acordo de Reorganização, o Protocolo e Justificação, e os termos e condições das operações tratadas nesses documentos, incluindo a incorporação da Delta 5 e da Delta 6 pela Companhia, foram analisados e, conforme aplicável, negociados pelo Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas da Companhia, que recomendou suas aprovações, conforme relatório que integra a presente ata como **Anexo I**.

5.6. Aprovar, observada a recomendação do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas, a celebração do Protocolo e Justificação, o qual consubstancia os termos, cláusulas e condições da incorporação das Incorporadas pela Companhia, a ser celebrado pelas administrações da Companhia, da Delta 5 e da Delta 6, nos termos e condições constantes do **Doc. 2**, que fica arquivado na sede da Companhia.

5.7. Aprovar a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de aprovação do Protocolo e Justificação, nos termos e condições constantes do **Doc. 2**, que fica arquivado na sede da Companhia.

5.8. Aprovar a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de ratificação da nomeação e contratação, pela Companhia, da Empresa Avaliadora – Incorporação para elaboração do Laudo de Avaliação Delta 5 e do Laudo de Avaliação Delta 6, consoante o disposto no art. 226 da Lei das S.A., conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.9. Aprovar a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de aprovação do Laudo de Avaliação Delta 5 elaborado pela Empresa Avaliadora – Incorporação para a avaliação contábil do patrimônio líquido da Delta 5, na data-base de 30 de setembro de 2018 ("Data-Base"), conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.10. Aprovar a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de aprovação do Laudo de Avaliação Delta 6 elaborado pela Empresa Avaliadora – Incorporação para a avaliação contábil do patrimônio líquido da Delta 6, na Data-Base, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.11. Aprovar a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de aprovação da incorporação da Delta 5 pela Companhia, cuja eficácia está subordinada ao implemento de determinadas condições suspensivas, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.12. Aprovar a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de aprovação da incorporação da Delta 6 pela Companhia, cuja eficácia está subordinada ao implemento de determinadas condições suspensivas, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.12.1. Consignar que, em cumprimento ao disposto no art. 264 da Lei das S.A., para fins informacionais e comparativos, foram elaborados, pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda. (CNPJ nº 27.281.922/0001-70), laudos de avaliação dos patrimônios líquidos ajustados a preços de mercado da Companhia, da Delta 5 e da Delta 6, na Data-Base.

5.12.2. Consignar que, nos termos dos arts. 136 e 137 da Lei das S.A., os atuais acionistas da Companhia não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da incorporação da Delta 5 e/ou da incorporação da Delta 6.

5.13. Aprovar a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de aprovação do aumento do capital social e da emissão de novas ações da Companhia em decorrência da incorporação da Delta 5, com a consequente alteração do art. 5º do estatuto da Companhia, cuja eficácia está subordinada à efetivação da incorporação da Delta 5, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia..

5.14. Aprovar a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de aprovação do aumento do capital social e da emissão de novas ações da Companhia em decorrência da incorporação da Delta 6, com a consequente alteração do art. 5º do estatuto da Companhia, cuja eficácia está subordinada à efetivação da incorporação da Delta 6, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.15. Aprovar a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de aprovação da alteração do art. 52, § 1º, do estatuto da Companhia, de forma a incluir a possibilidade de a Companhia ser representada por 2 (dois) procuradores com poderes expressos e específicos, com fins de autorizar a compra, venda, alienação, permuta, promessa de alienação ou qualquer forma de aquisição ou disposição, pela Companhia ou por qualquer de suas controladas, de qualquer bem ou direito, desde que referida transação tenha sido expressamente aprovada pelos órgãos competentes, nos termos e conforme previsto no estatuto, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.16. Aprovar a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de aprovação da alteração do art. 52, § 2º, do estatuto da Companhia, de forma a incluir a possibilidade de outorga de procurações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano no âmbito de contratos de financiamento de longo prazo e instrumentos relacionados a esses contratos de financiamento e de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.17. Aprovar a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de aprovação da autorização aos administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, incluindo a homologação da eficácia de cada uma das incorporações das Incorporadas, nos termos do Protocolo e Justificação, conforme cópia que fica arquivada na sede da Companhia.

5.18. Aprovar a convocação da assembleia geral extraordinária da Companhia para apreciar e deliberar a respeito das matérias expostas no item (g) da ordem do dia da presente reunião.

6. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo, 30 de janeiro de 2019. Mesa: José Carlos Reis de Magalhães – Presidente; Lívia Mariz Junqueira – Secretária. Membros do Conselho de Administração presentes: José Carlos Reis de Magalhães

Neto; Antônio Augusto Torres de Bastos Filho; Alexandre Radao Amoroso Suguita; Gustavo Barros Mattos; Kristian Schneider Huber; Eduardo de Toledo; Gustavo Rocha Gattas; e Ivan Guetta.

A presente ata é cópia fiel da versão lavrada em livro próprio

São Paulo, 30 de janeiro de 2019.

OMEGA GERAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.107 | Código CVM 02342-6

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2019**

ANEXO I

Relatório Circunstanciado do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas

Relatório Circunstanciado de Operações Sujeitas ao Comitê (art. 44 do Estatuto Social)

Incorporação da Delta 5 pela Companhia	
Descrição da transação	<p>A incorporação da Delta 5 Energia S.A. ("<u>Delta 5</u>") pela Companhia se insere no contexto da reorganização societária visando a, por meio da combinação de negócios das sociedades envolvidas, reforçar os recursos empresariais e patrimoniais das partes e possibilitar a extração de sinergias decorrentes do ganho de escala e da operação de seus ativos. Com a efetivação da operação de incorporação da Delta 5 pela Companhia, a Delta 5 será extinta e a Companhia a sucederá, a título universal, nos termos do art. 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, passando a deter, diretamente, a totalidade das ações de sociedade de propósito específico atualmente controladas pela Delta 5, que detêm ativos de geração de energia eólica integrantes do Complexo Eólico Delta 5 ("<u>Ativos</u>").</p> <p>Os termos e condições da incorporação da Delta 5 pela Companhia serão disciplinados de acordo com o previsto no Instrumento Particular de Compromisso de Reorganização Societária e Outras Avenças, a ser celebrado entre a Companhia, Omega Desenvolvimento IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("<u>DEV FIP IV</u>"), Omega Desenvolvimento Maranhão Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("<u>DEV FIP MA</u>") e Lambda3 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("<u>FIP Lambda3</u>"), com a interveniência anuência de Delta 5 e de Delta 6 Energia S.A. ("<u>Delta 6</u>" e, em conjunto, com a Delta 5, "<u>Incorporadas</u>") ("<u>Acordo de Reorganização</u>"), e no Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Delta 5 Energia S.A. e da Delta 6 Energia S.A. pela Omega Geração S.A., a ser celebrado pelas administrações das partes ("<u>Protocolo e Justificação</u>").</p> <p>Como a incorporação da Delta 5 resultará na aquisição de ativos de energia pela Companhia, e a Delta 5 e seus acionistas (DEV FIP IV e DEV FIP MA) são considerados partes relacionadas, a operação ora analisada se enquadra no conceito de Aquisição Sujeita ao Comitê previsto no art. 41 do Estatuto da Companhia.</p>

	<p>Desse modo, compete ao Comitê analisar a operação para assegurar que sua realização ocorra nos melhores termos para a Companhia e seus acionistas, com condições estritamente comutativas.</p> <p>Abaixo são descritos os principais termos e condições em que a incorporação da Delta 5 pela Companhia foi estruturada:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) A efetivação da incorporação da Delta 5 está sujeita à verificação (ou à renúncia, conforme o caso) de determinadas condições suspensivas, previstas no Protocolo e Justificação. (ii) A relação de substituição das ações da Delta 5 pelas ações da Companhia será determinada com base nos respectivos valores econômicos por ação negociados e acordados entre as partes. (iii) O valor econômico por ação da Delta 5, conforme negociado entre as partes, é de R\$ 7,257987132062. (iv) O valor econômico por ação da Companhia, conforme negociado entre as partes, é de R\$ 23,080965361896. (v) A relação de substituição será determinada pela divisão (a) do valor econômico por ação da Delta 5 pelo (b) valor econômico por ação da Companhia. (vi) A incorporação da Delta 5 e a incorporação da Delta 6 são operações autônomas entre si, e a aprovação de cada uma das incorporações e sua efetivação ocorrerá independentemente da aprovação ou efetivação da outra incorporação.
<p>Justificativa pormenorizada das razões pelas quais o Comitê de Operações com Ativos de Partes</p>	<p>A Companhia tem conhecimento adequado dos Ativos, visto que os Ativos (a) foram implantados pela mesma equipe responsável pela implantação dos ativos em operação comercial que integram o portfólio atual da Companhia; e (b) os Ativos estão localizados em uma região muito próxima à de alguns dos maiores ativos em operação da Companhia.</p>

<p>Relacionadas considera que a transação observa condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado</p>	<p>O Comitê entende que a forma de determinação da relação de substituição é comutativa, tendo sido adotados procedimentos e critérios adequados para garantir essa comutatividade, uma vez que: (i) a relação de substituição foi negociada de forma independente e efetiva, pelos administradores de Delta 5 e pelo Comitê; (ii) as partes contrataram assessores especializados para a elaboração de material de apoio para tomada de decisão informada a respeito dos parâmetros financeiros da operação; (iii) as premissas utilizadas para avaliar os ativos da Companhia e das Delta 5 Companhias seguem o padrão adotado em operações de mercado realizadas pela Companhia com terceiros e inclusive por outras companhias do setor; (iv) os documentos da operação condicionam a conclusão da incorporação da Delta 5, dentre outras condições suspensivas, ao início da fase de operação comercial e à verificação pela Companhia de quesitos qualitativos relativos à operação e implantação dos Ativos, que, por sua vez, garantem que o nível de qualidade dos Ativos atenda aos padrões qualitativos do portfólio de ativos operacionais atualmente mantidos pela Companhia.</p>
<p>Razões que levaram o Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas a recomendar a aprovação da transação com a parte relacionada e não com terceiros</p>	<p>A realização da incorporação da Delta 5 se insere no âmbito das negociações realizadas pelas administrações da Delta 5 e da Delta 6 e pelo Comitê, no contexto do Acordo de Reorganização. Em referidas negociações as partes discutiram, entre outras matérias, alternativas para combinação dos negócios das sociedades, de forma a permitir o reforço de recursos empresariais e patrimoniais das sociedades, e considerando, ainda, o interesse dos acionistas das Incorporadas em receber ações de emissão da Companhia.</p> <p>Tendo em vista o propósito de transferir ativos e passivos da Delta 5 à Companhia, e a entrega de ações da Companhia como contrapartida à transferência desses ativos, a administração da Delta 5 e o Comitê entenderam que a combinação dos negócios das partes por meio da Incorporação Delta 5 seria a alternativa mais adequada, uma vez que outras alternativas implicariam em custos adicionais de implementação e maior complexidade operacional para atingir o resultado desejado.</p>

	<p>O Comitê acredita que a incorporação da Delta 5 poderá afetar positivamente a capacidade de atração de investimentos por meio do mercado financeiro e de capitais e a melhoria da apreciação dos ativos da Companhia, propiciando a criação de valor a seus acionistas.</p> <p>Por esses motivos, <u>o Comitê recomenda ao Conselho de Administração a aprovação da operação.</u></p>
--	---

Membros do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas: Marcelo Campos Habibe, Eduardo de Toledo e Gustavo Rocha Gattass

Relatório Circunstanciado de Operações Sujeitas ao Comitê (art. 44 do Estatuto Social)

Incorporação da Delta 6 pela Companhia	
Descrição da transação	<p>A incorporação da Delta 6 Energia S.A. ("<u>Delta 6</u>") pela Companhia se insere no contexto da reorganização societária visando a, por meio da combinação de negócios das sociedades envolvidas, reforçar os recursos empresariais e patrimoniais das partes e possibilitar a extração de sinergias decorrentes do ganho de escala e da operação de seus ativos. Com a efetivação da operação de incorporação da Delta 6 pela Companhia, a Delta 6 será extinta e a Companhia a sucederá, a título universal, nos termos do art. 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, passando a deter, diretamente, a totalidade das ações de sociedade de propósito específico atualmente controladas pela Delta 6, que detêm ativos de geração de energia eólica integrantes do Complexo Eólico Delta 6 ("<u>Ativos</u>").</p> <p>Os termos e condições da incorporação da Delta 6 pela Companhia serão disciplinados de acordo com o previsto no Instrumento Particular de Compromisso de Reorganização Societária e Outras Avenças, a ser celebrado entre a Companhia, Omega Desenvolvimento IV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("<u>DEV FIP IV</u>"), Omega Desenvolvimento Maranhão Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("<u>DEV FIP MA</u>") e Lambda3 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("<u>FIP Lambda3</u>"), com a interveniência anuência de Delta 6 e de Delta 6 Energia S.A. ("<u>Delta 6</u>" e, em conjunto, com a Delta 6, "<u>Incorporadas</u>") ("<u>Acordo de Reorganização</u>"), e no Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Delta 6 Energia S.A. e da Delta 6 Energia S.A. pela Omega Geração S.A., a ser celebrado pelas administrações das partes ("<u>Protocolo e Justificação</u>").</p> <p>Como a incorporação da Delta 6 resultará na aquisição de ativos de energia pela Companhia, e a Delta 6 e seus acionistas (DEV FIP IV e DEV FIP MA) são considerados partes relacionadas, a operação ora analisada se enquadra no conceito de Aquisição Sujeita ao Comitê previsto no art. 41 do Estatuto da Companhia.</p>

	<p>Desse modo, compete ao Comitê analisar a operação para assegurar que sua realização ocorra nos melhores termos para a Companhia e seus acionistas, com condições estritamente comutativas.</p> <p>Abaixo são descritos os principais termos e condições em que a incorporação da Delta 6 pela Companhia foi estruturada:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) A efetivação da incorporação da Delta 6 está sujeita à verificação (ou à renúncia, conforme o caso) de determinadas condições suspensivas, previstas no Protocolo e Justificação. (ii) A relação de substituição das ações da Delta 6 pelas ações da Companhia será determinada com base nos respectivos valores econômicos por ação negociados e acordados entre as partes. (iii) O valor econômico por ação da Delta 6, conforme negociado entre as partes, é de R\$ 9,544350905084. (iv) O valor econômico por ação da Companhia, conforme negociado entre as partes, é de R\$ 23,080965361896. (v) A relação de substituição será determinada pela divisão (a) do valor econômico por ação da Delta 6 pelo (b) valor econômico por ação da Companhia. (vi) A incorporação da Delta 6 e a incorporação da Delta 6 são operações autônomas entre si, e a aprovação de cada uma das incorporações e sua efetivação ocorrerá independentemente da aprovação ou efetivação da outra incorporação.
<p>Justificativa pormenorizada das razões pelas quais o Comitê de Operações com Ativos de Partes</p>	<p>A Companhia tem conhecimento adequado dos Ativos, visto que os Ativos (a) foram implantados pela mesma equipe responsável pela implantação dos ativos em operação comercial que integram o portfólio atual da Companhia; e (b) os Ativos estão localizados em uma região muito próxima à de alguns dos maiores ativos em operação da Companhia.</p>

<p>Relacionadas considera que a transação observa condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado</p>	<p>O Comitê entende que a forma de determinação da relação de substituição é comutativa, tendo sido adotados procedimentos e critérios adequados para garantir essa comutatividade, uma vez que: (i) a relação de substituição foi negociada de forma independente e efetiva, pelos administradores de Delta 6 e pelo Comitê; (ii) as partes contrataram assessores especializados para a elaboração de material de apoio para tomada de decisão informada a respeito dos parâmetros financeiros da operação; (iii) as premissas utilizadas para avaliar os ativos da Companhia e das Delta 6 Companhias seguem o padrão adotado em operações de mercado realizadas pela Companhia com terceiros e inclusive por outras companhias do setor; (iv) os documentos da operação condicionam a conclusão da incorporação da Delta 6, dentre outras condições suspensivas, ao início da fase de operação comercial e à verificação pela Companhia de quesitos qualitativos relativos à operação e implantação dos Ativos, que, por sua vez, garantem que o nível de qualidade dos Ativos atenda aos padrões qualitativos do portfólio de ativos operacionais atualmente mantidos pela Companhia.</p>
<p>Razões que levaram o Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas a recomendar a aprovação da transação com a parte relacionada e não com terceiros</p>	<p>A realização da incorporação da Delta 6 se insere no âmbito das negociações realizadas pelas administrações da Delta 6 e da Delta 6 e pelo Comitê, no contexto do Acordo de Reorganização. Em referidas negociações as partes discutiram, entre outras matérias, alternativas para combinação dos negócios das sociedades, de forma a permitir o reforço de recursos empresariais e patrimoniais das sociedades, e considerando, ainda, o interesse dos acionistas das Incorporadas em receber ações de emissão da Companhia.</p> <p>Tendo em vista o propósito de transferir ativos e passivos da Delta 6 à Companhia, e a entrega de ações da Companhia como contrapartida à transferência desses ativos, a administração da Delta 6 e o Comitê entenderam que a combinação dos negócios das partes por meio da Incorporação Delta 6 seria a alternativa mais adequada, uma vez que outras alternativas implicariam em custos adicionais de implementação e maior complexidade operacional para atingir o resultado desejado.</p>

	<p>O Comitê acredita que a incorporação da Delta 6 poderá afetar positivamente a capacidade de atração de investimentos por meio do mercado financeiro e de capitais e a melhoria da apreciação dos ativos da Companhia, propiciando a criação de valor a seus acionistas.</p> <p>Por esses motivos, <u>o Comitê recomenda ao Conselho de Administração a aprovação da operação.</u></p>
--	---

Membros do Comitê de Operações com Ativos de Partes Relacionadas: Marcelo Campos Habibe, Eduardo de Toledo e Gustavo Rocha Gattass